

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

REQUERIMENTO Nº /2006

Requeremos, nos termos regimentais, inclusão deste
Órgão Técnico para apreciar o PL nº 6.142/2005.

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos o art. 32, inciso I, alínea a, item 1, do Regimento Interno desta Casa, que a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural seja incluída para apreciação do Projeto de Lei nº 6.142, de 2005, de autoria do Sr. Inocêncio Oliveira, que "Modifica o Art. 79 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971".

J U S T I F I C A Ç Ã O

Esta Comissão tem procurado analisar todas as matérias que tramitam nesta Casa e que dizem respeito aos nossos campos temáticos ou áreas de atividades. Com base no art. 32, inciso I, alínea a, item 1, do Regimento Interno desta Casa, não poderíamos deixar de analisar o Projeto de Lei nº 6.142, de 2005, que propõe o seguinte: "São atos cooperativos, os realizados entre as cooperativas e seus associados, por aquelas entre si em cumprimento do objeto social e a consecução dos fins institucionais. Também o são, os atos jurídicos praticados pelas cooperativas que, com idêntica finalidade, realizem com outras pessoas". Esse Projeto foi despachado às CDEIC e CCJC.

Apesar de o Deputado Inocêncio Oliveira, autor do referido projeto, ter citado, na justificativa, apenas o exemplo de cooperativas de saúde, devemos salientar que o cooperativismo engloba, ao todo, treze ramos de atividades, figurando os ramos agropecuário e de crédito como os de maior expressão em número de cooperativas, de empregos gerados, de número de cooperados e de resultado econômico. Ênfase também que o cooperativismo agropecuário responde por 30% da armazenagem de grãos no País e movimenta, na economia, quase 6% do PIB nacional.

Por essas razões, apelamos a Vossa Excelência para que reveja o despacho apostado ao Projeto de Lei nº 6.142/2005, a fim de permitir que este Órgão Técnico cumpra as determinações regimentais, legislando sobre política nacional de cooperativismo.

Sala das Sessões, em 1º de fevereiro de 2006

Deputado RONALDO CAIADO – PFL/GO
Presidente



1C08BCF332